



EDITAL Nº 004/2025

**REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA
CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS
CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR DAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO CARIRI/CE**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri/CE, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Complementar Municipal nº 357, de 12 de maio de 1997 (Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta do Município de Santana do Cariri, das Autarquias e Fundações Públicas municipais), da Lei Complementar Municipal nº 592, de 27 de fevereiro de 2009, (Dispõe sobre a reestruturação dos órgãos que integram a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri), em observância também a Lei Municipal nº 622, de 18 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Magistério de Educação Básica), da Lei Municipal nº 990, de 15 de setembro de 2022, através deste Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública de Provas e de Títulos destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Santana do Cariri/CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão/função gratificada de DIRETOR ESCOLAR das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Santana do Cariri/CE, conforme Lei Municipal nº 990, de 15 de setembro de 2022.

1.2 A Seleção Pública será executada pela empresa contratada para essa finalidade, CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP, e coordenada, acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Coordenação da Seleção Pública, nomeada por Portaria nº 0505001/2025, publicada em 05 de maio de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as normas deste Edital.

1.3 A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos teóricos, aferidos por meio de prova escrita, de avaliação de títulos, de análise comportamental seguida de entrevista e apresentação de plano de gestão alinhado ao PPP (Projeto Político Pedagógico) e à BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

1.4 A seleção constará de quatro etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de provimento em comissão/funções gratificadas de Diretor Escola, realizadas na seguinte ordem:

PRIMEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA com questões objetivas de múltipla escolha e questão discursiva, de caráter eliminatório;

SEGUNDA ETAPA PROVA DE TÍTULOS com análise de títulos acadêmicos e experiência na docência, de caráter eliminatório;

TERCEIRA ETAPA ANÁLISE COMPORTAMENTAL seguida de entrevista, de caráter classificatório;

QUARTA ETAPA: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO de caráter eliminatório.



1.5 Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Santana do Cariri/CE, observado o horário local.

1.6 Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares; c) estar em pleno gozo dos direitos políticos; d) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado; e) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação – CEE; f) não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres; g) ter experiência mínima 6 (seis) meses de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada; h) poderá participar o servidor com vínculo ou não com a rede pública municipal de ensino.

6.1.1 Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação lato sensu) ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

1.7 A comprovação da experiência na docência a que se refere a alínea “g” do subitem 1.6, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
- b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
- c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

1.8 A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

1.9 O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 1.7 deste edital será emitido pelo contratante.

1.10 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 1.7, 1.8 e 1.9, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

1.11 O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

1.12 O tempo de serviço concomitante não será considerado.

1.13 Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão/função gratificada de Diretor Escolar das instituições da educação básica pertencentes à rede pública municipal vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Santana do Cariri/CE, conforme Lei Complementar nº 622/2009, no caso de servidor efetivo, e Lei Complementar nº 592/2009, no caso de servidor sem vínculo com a administração municipal de Santana do Cariri.

1.14 Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências previstas no item 2.

1.15 O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão/função gratificada



através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido a Lei Complementar Municipal nº 357, de 12 de maio de 1997 (Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta do Município de Santana do Cariri, das Autarquias e Fundações Públicas municipais), naquilo que for aplicável, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 592, de 27 de fevereiro de 2009, (Dispõe sobre a reestruturação dos órgãos que integram a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri), em observância também a Lei Municipal nº 622, de 18 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Magistério de Educação Básica) e da Lei Municipal nº 990, de 15 de setembro de 2022.

1.16 O cargo comissionado/função gratificada, a simbologia, a carga horária, a quantidades, a remuneração, do Diretor Escolar estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

1.17 Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício dos cargos em comissão/função gratificada de Diretor Escolar, na forma indicada no Anexo I deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

1.18 A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação nos cargos em comissão/função gratificada de Diretor Escolar, pois o candidato não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

1.19 Os cargos/função gratificada de Diretor Escolar tem natureza de cargo em comissão/função gratificada, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

1.20 Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.21 As atribuições e competências inerentes ao cargo de Diretor Escolar são as estabelecidas no Anexo VII do presente Edital.

1.22 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - CARGOS/FUNÇÃO GRATIFICADA, SIMBOLOGIA, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÃO;

Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA DA TERCEIRA ETAPA;

Anexo III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;

Anexo IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA;

Anexo VI – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;

Anexo VII – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR;

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 4.14.1 do presente edital.



**ANEXO IX –
RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO
DE SELEÇÃO PÚBLICA**

1.23 As datas previstas no cronograma de atividades constante no Anexo III, poderão ser alteradas pela Comissão de Coordenação ou pela empresa Convida Consultoria e Assessoria - EPP, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pelos endereços: www.convidaconsultoria.com.br e www.santanadocariri.ce.gov.br.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

2.1 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento em comissão/função gratificada de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Cariri/CE se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação – CEE;
- g) não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
- h) ter experiência mínima 6 (seis) meses de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;
- j) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
- k) ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no Anexo I deste Edital, l) acatar e comprovar as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará; m) Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;

2.1.1 O cumprimento da exigência prevista nas alíneas “a”, “i”, “j”, “k” e “m” do subitem 2.1 só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

2.1.2 A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

2.2 Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua



convocação;

2.3 A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de Santana do Cariri/CE, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO CARIRI/CE

3.1 O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública de provas e de títulos.

3.2 Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão/função gratificada de Diretor Escolar.

3.3 O Chefe do Poder Executivo Municipal oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem decrescente de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão/função gratificada de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Cariri/CE, conforme Anexo X da Lei Complementar nº 622/2009, no caso de servidor efetivo, e Anexo II da Lei Complementar nº 592/2009, no caso de servidor sem vínculo com a administração municipal de Santana do Cariri.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas no período de **08 a 09 de maio de 2025, das 8h às 12h e de 14h às 16h**, em local a ser informado pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública e/ou a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA EPP; e realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo IV) e documentos a serem anexados, conforme item e subitens contidos no presente Edital.

4.2 A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.

4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo IV) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Coordenadora da Seleção Pública e/ou a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA Ltda EPP o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

4.7 A Comissão de Coordenação e a Convida Consultoria e Assessoria não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.

4.8 No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitens do 4.14 deste Edital.

4.9 O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo IV) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.10 O formulário de inscrição (Anexo IV) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

4.11 Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes,



com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.12 Os documentos comprobatórios do candidato serão retidos quando do momento da inscrição.

4.13 São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.

4.14 A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.14.1 Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com foto 3 x 4, recente, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b) cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade); c) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; d) declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres (Modelo Anexo VIII); e) documento comprobatório de experiência mínima de 6 (seis) meses de efetivo exercício de docência, atendendo o disposto nos subitens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 do presente edital; f) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação superior/licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação – CEE, tudo conforme a alínea “e” do item 1.6 do presente Edital; g) formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos e experiência na docência (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação em cópia autenticada em cartório necessária à Prova de Títulos; h) documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5; i) certidão de quitação eleitoral, link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.14.2 Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação lato sensu) ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

4.15 Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), e entregues junto com a ficha de inscrição (anexo IV), devem ser cópias autenticadas em cartório ou com código de validação digital ou QR CODE.

4.16 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

4.17 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.18 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.19 A Comissão de Coordenação e a Convida Consultoria e Assessoria EPP divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscritos e do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e o local da prova de cada candidato(a), de acordo com o previsto no ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.20 A ausência de um dos documentos do item 4.14.1 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.14.1, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública.



5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar no campo específico Ficha de Inscrição (Anexo IV) que necessita de atendimento diferenciado; b) incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

5.2 Poderão ser solicitados:

a) no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor; b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras; c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor; d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

5.3 De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 5.2.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

5.5 O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.7 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1 A Seleção de que trata este edital consta de quatro etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

DA PRIMEIRA ETAPA: a primeira etapa constitui-se de uma prova escrita, composta por: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma deve ser assinalada e terá como referência o programa constante do Anexo II deste Edital, cada questão valerá 1 ponto; 01 (uma) questão discursiva, que terá como referência o programa constante do Anexo II deste Edital, e cuja pergunta é aberta e a resposta é escrita pelo próprio candidato, que valerá 10,0 (dez) pontos;

A prova escrita será realizada no dia **17 de maio de 2025, das 14h às 17h** em local a ser informado pela empresa Convida Consultoria e Assessoria, mediante publicação nos sites www.convidaconsultoria.com.br e www.santanadocariri.ce.gov.br

6.1.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização da prova da primeira etapa, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de



identidade de valor legal (com fotografia), indispensáveis para a prestação do exame.

6.1.3 Não será permitido o acesso aos locais da realização da prova da primeira etapa da seleção pública do candidato sem apresentação do comprovante da inscrição acompanhado do documento de identidade de valor legal (com fotografia).

6.1.4 Não será permitida ao(à) candidato(a) a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco, sob pena de eliminação.

6.1.5 Na prova da primeira etapa, anular-se-á questão do(a) candidato(a) que, no CARTÃO DE RESPOSTA, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, que não contenha nenhuma opção marcada para a questão.

6.1.6 Ao terminar a prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar o Caderno de Provas e os CARTÕES DE RESPOSTAS devidamente assinado, preenchido o número do CPF, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame.

6.1.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 40 (quarenta) minutos após o início da mesma.

6.1.8 A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

6.1.9 O candidato ausente no dia e horário marcado para prova objetiva de múltipla escolha e discursiva será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data para realização da prova.

6.1.10 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova da primeira etapa, pontuação inferior à 15,0 (quinze) pontos;

6.1.11 Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem decrescente de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão o somatório dos pontos que cada candidato obteve nas questões (objetiva de múltipla escolha e discursiva) que a compõem.

6.2 DA SEGUNDA ETAPA

6.2.1 A Segunda Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (Títulos Acadêmicos e Experiência na Docência) valendo até 20,0 (vinte) pontos.

6.2.2 Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira etapa.

6.2.3 A Prova de Títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	4,0
Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	3,0
Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2,0 (dois) pontos	4,0
Diploma de graduação em qualquer área de educação, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um) ponto	2,0
Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 7,0 (sete) anos, não admite-se a fração	7,0
PONTUAÇÃO TOTAL	20,0



6.2.4 Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório ou em original ou, ainda, com código de validação digital ou QR CODE, e junto com a Ficha de Inscrição (Anexo IV) no momento da inscrição do candidato, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da Ficha de inscrição (Anexo IV) do candidato;

6.2.5 Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

6.2.6 O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

6.2.7 Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

6.2.8 A comprovação da experiência de docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas na área pública;

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

6.2.9 A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

6.2.10 O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 6.2.8 deste edital será emitido pelo contratante.

6.2.11 O tempo de serviço concomitante não será considerado.

6.2.12 Os Resultados Preliminar e Final da Segunda Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem decrescente de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente, e com o somatório das mesmas.

6.2.13 Os candidatos eliminados na primeira etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da Segunda Etapa como “ELIMINADOS NA 1ª ETAPA”.

6.3 DA TERCEIRA ETAPA

6.3.1 A Terceira Etapa constitui-se de uma ANÁLISE COMPORTAMENTAL SEGUIDO DE ENTREVISTA valendo até 10,0 (dez) pontos, e tem caráter classificatório.

6.3.2 Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa e segunda etapa.

O local e data da referida etapa, será publicada nos sites www.convidaconsultoria.com.br e www.santanadocariri.ce.gov.br de acordo com o ANEXO III.

6.3.3 O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 6.3.2 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.

6.3.4 Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, competências (de acordo com o Anexo VII), habilidades e potencialidades através da: linguagem corporal do candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo; situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho; entusiasmo do candidato pelo cargo optado; relacionamento com alunos, professores, funcionários; resultados alcançados anteriormente na função/cargo; reputação nas escolas que atuou; desenvoltura e apresentação profissional.



6.3.5 Será eliminado da seleção o candidato ausente (nos termos do subitem 6.3.4) ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 3,00 (três) pontos.

6.3.6 Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem decrescente de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão a pontuação dos candidatos em cada das três etapas, separadamente, e com o somatório das mesmas.

6.4 DA QUARTA ETAPA

6.4.1 A Quarta Etapa constitui-se da apresentação e entrega do **PLANO DE GESTÃO** alinhado ao PPP (Projeto Político Pedagógico) e à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), valendo até 20 (vinte) pontos, e tem caráter eliminatório e classificatório;

6.4.2 Participarão da Quarta Etapa, somente os candidatos não eliminados nas etapas anteriores.

6.4.3 A entrega do plano de gestão alinhado ao PPP (Projeto Político Pedagógico) e à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) pelo candidato será realizada pelo site www.convidaconsultoria.com.br, e a apresentação será de acordo com a convocação feita pela Convida Consultoria e Assessoria no cronograma de atividades deste edital.

6.4.4 O candidato ausente no dia e horário especificado, será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para apresentação do plano de gestão.

6.4.5 O PLANO DE GESTÃO deve seguir o seguinte: documento impresso em folha de papel Sulfito A4, cor branca;

os textos devem ser digitados na cor preta com letra na fonte arial e tamanho 12; conter a identificação e a assinatura do candidato (nome completo e número do CPF).

6.4.6 A falta da entrega do plano de gestão ensejará a eliminação do candidato desta seleção pública.

6.4.7 Será eliminado nesta etapa da seleção pública o candidato que estiver em alguma dessas situações a seguir:

- a) For ausente, nos termos do subitem;
- b) Não entregar o plano de gestão;
- c) Obter pontuação inferior a 8,0 (oito) pontos na apresentação do plano de gestão.

6.4.8 Os Resultados Preliminar e Final da Quarta Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem decrescente de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão a pontuação dos candidatos em cada das quatro etapas, separadamente, e com o somatório das mesmas.

7 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 O Resultado Final corresponde à aprovação e o somatório obtido pelo candidato em todas as etapas do certame.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1º) tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano; 2º) tiver maior pontuação na segunda etapa.

7.2 A lista do Resultado Final desta Seleção Pública conterá apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas quatro etapas, e considerados aptos, em ordem decrescente de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado, ao resultado preliminar da primeira à quarta etapa.

8.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Edital será de acordo com o



estabelecido no Cronograma de Atividades – Anexo III;

8.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, e entregue à empresa Convida Consultoria e Assessoria EPP.

8.4 A Comissão de Coordenação e a empresa Convida Consultoria e Assessoria EPP não acatarão reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades.

8.5 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, nos sites www.convidaconsultoria.com.br e www.santanadocariri.ce.gov.br.

8.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.7 Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologados e publicados nos endereços eletrônicos www.convidaconsultoria.com.br e www.santanadocariri.ce.gov.br, e na imprensa oficial do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão/função gratificada de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Cariri/CE, em ordem decrescente de classificação (por ordem decrescente de pontuação), não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2 A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme item 3.3 do presente edital.

9.3 O Secretário Municipal da Educação de Santana do Cariri/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

10 DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição e seguir a lista geral pela ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação) do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Santana do Cariri/CE oriundo do processo seletivo, ficando a lotação (designação da escola para exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar) a critério e por ato discricionário do Secretário de Educação do município de Santana do Cariri/CE.

10.2 O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de provimento em comissão/função gratificada de Diretor Escolar, conforme anexo I do presente Edital, pertencentes à rede pública municipal de ensino vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santana do Cariri/CE, conforme Anexo X da Lei Complementar nº 622/2009, no caso de servidor efetivo, e Anexo II da Lei Complementar nº 592/2009, no caso de servidor sem vínculo com a administração municipal de Santana do Cariri.

10.3 Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no item 2, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

10.4 O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item 2 perderá o direito à vaga.

10.5 A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, de onde deverão ser



escolhidos os profissionais que serão nomeados para os cargos de provimento em comissão/função gratificada de Diretor Escolar, pertencentes à rede pública municipal de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Santana do Cariri/CE, conforme Anexo X da Lei Complementar nº 622/2009, no caso de servidor efetivo, e Anexo II da Lei Complementar nº 592/2009, no caso de servidor sem vínculo com a administração municipal de Santana do Cariri.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

12.2 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica; c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; d) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha do quadro de respostas; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas; h) não permitir a coleta de sua assinatura; i) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação; j) Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

12.3 Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.

12.4 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

12.5 Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação desta Seleção Pública, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo do Município de Santana do Cariri/CE, ou pelo Secretário de Educação do Município de Santana do Cariri/CE, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados nos sites www.convidaconsultoria.com.br e www.santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/CE, 05 de Maio de 2025

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
Secretário de Educação de Santana do Cariri/CE



EDITAL Nº 004 /2025

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO I – CARGOS/FUNÇÃO GRATIFICADA, SIMBOLOGIA, QUANTIDADE, CARGA
HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**

**TABELA PARA QUEM TEM VÍNCULO EFETIVO COM O MUNICÍPIO (Anexo X da Lei
Complementar Municipal nº 622/2009)**

CARGOS	EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	TER FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM DOCÊNCIA E/OU GESTÃO ESCOLAR.	11	04	40H	Vencimento e Gratificação conforme organograma vigente do Município, com possibilidade de alteração a maior, de acordo com os trâmites legais

TABELA PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO EFETIVO COM O MUNICÍPIO (Anexo II da lei Complementar n 592/2009)

CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)
DIRETOR ESCOLAR	DAS-2	11	40 h	1.550,00	500,00



EDITAL Nº 004/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA NA TERCEIRA ETAPA

Dados e Indicadores Educacionais

Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas.

Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará

Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmios Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de Santana do Cariri/CE; Educação em Tempo Integral; Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar; Ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem, ao desenvolvimento dos alunos, aos organismos coletivos da escola e à participação da família, Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO.

Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem

A didática e o processo de ensino-aprendizagem; Desenvolvimento da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Função político-social da escola; Políticas educacionais, estaduais e municipais; Gestão do currículo na escola; A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; A educação na escola inclusiva; Protagonismo na educação escolar; Competências e habilidades socioemocionais na escola.

QUESTÃO DISCURSIVA: Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação de Santana do Cariri; Competências e habilidades socioemocionais na escola; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.



EDITAL Nº 004/2025
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL	05 A 07/07/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08 A 09/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	12/05/2025
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO	13/05/2025
RESULTADO OFICIAL DOS INSCRITOS APÓS RECURSO	14/05/2025
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS E INFORMAÇÕES SOBRE LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA– 1ª ETAPA	15/05/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PROVA DISCURSIVA– 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	17/05/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	19/05/2025
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	19/05/2025
GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO	21/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	26/05/2025
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	27/05/2025
RESULTADO OFICIAL DA 1ª ETAPA APÓS RECURSOS	02/06/2025



RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	03/06/2025
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DOS TÍTULOS – 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	04/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	09/06/2025
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	10/06/2025
RESULTADO OFICIAL DA 2ª ETAPA APÓS RECURSOS	11/06/2025
RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA. CONVOCAÇÃO PARA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA COM INFORMAÇÕES SOBRE O LOCAL, DIA E HORÁRIO DE CADA CANDIDATO A SER SUBMETIDO À ENTREVISTA.	12/06/2025
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	13 A 16/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA - 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	18/06/2025
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA - 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	18/06/2025
RESULTADO OFICIAL DA ENTREVISTA – 3ª ETAPA APÓS RECURSOS	20/06/2025
RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA – 3ª ETAPA APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO – 4ª ETAPA	23/06/2025
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO – 4ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	25 E 26/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO - 4ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA E PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª ETAPA.	27/06/2025
RESULTADO OFICIAL DA 4ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	30/06/2025
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA	01/07/2025



Governo Municipal de
Santana do Cariri

Secretaria de
Educação

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

02/07/2025



EDITAL N° 004/2025

ANEXO IV

**FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS
PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES**

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO COMPLETO: Email: Telefone:
RG N° CPF N°
N° DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)
CARGO: () DIRETOR ESCOLAR () solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo

Data: / / 2025

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO COMPLETO: Email: Telefone:
RG N° CPF N°
N° DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)
CARGO: () DIRETOR ESCOLAR () solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo

Data: / / 2025

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição



EDITAL Nº 004/2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES

ANEXO V
FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA
DOCÊNCIA

Nome: _____ candidato(a) ao cargo de DIRETOR ESCOLAR, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na Análise de Títulos e Experiência na Docência.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	03	Pontuação	
			Nº da folha	
Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	02 (dois) pontos por cada diploma, certidão oficial ou declaração. Máximo de 02 (dois) títulos	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Graduação superior em qualquer área de educação	01 (um) ponto por cada diploma, certidão oficial ou declaração. Máximo de 02 (dois) títulos	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Experiência na Docência	1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 7 (sete) anos, não admite-se a fração	07	Pontuação	
			Nº da folha	



TOTAL	20		
-------	----	--	--



*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Santana do Cariri/CE, de _ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital.



EDITAL Nº 004/2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

I - SÃO ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

Acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais;

Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola pública de Santana do Cariri;

Garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do regime educacional e registradas no projeto político-pedagógico da unidade educacional;

Aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso;

Assinar, juntamente com o secretário escolar, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade educacional;

Conferir diplomas e certificados de conclusão de curso;

Coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, no que se refere;

Ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes;

Aos turnos de funcionamento;

À distribuição de classes por turno.

Encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso;

Dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional;

Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência e pagamento do pessoal, nos termos de legislação;

Organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação;

Gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais;

Apurar ou fazer apurar irregularidades de quem venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seus respeito ao Conselho Escolar e aos órgãos da Administração, se necessário;

Encaminhar mensalmente, ao Conselho Escolar, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros

Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho Escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;

Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;

Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;

Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;



Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação;

Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com visitas ao constante aprimoramento da ação educativa;

Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam as reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;

Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programas atividades que favoreçam essa participação;

Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vista à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor.

Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;

Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: Folha frequência. Fluxo de documentos da vida escolar; Fluxo de matrículas e transferências de alunos; Fluxo de documentos de vida funcional; Fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;

Comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional. Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados: Coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

Adotando, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se responsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais; Delegar atribuições, quando ser fizer necessário;



EDITAL Nº 004 /2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, _____,

nome do candidato(a)

DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Santana do Cariri/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

CPF nº _____



EDITAL N° /2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES

ANEXO IX

RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO
DE SELEÇÃO PÚBLICA

Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo IV);

Fotografia atualizada 3x4;

Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);

Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos e experiência na docência (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação necessária à Prova de Títulos; para o Cargo de Diretor de Escola, cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação – CEE;

Documento comprobatório de experiência mínima de 06 (seis) meses de efetivo exercício da docência, atendendo o disposto nos subitens do presente edital;

Declaração pessoal assinada (Anexo VIII);

Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;

Certidão de quitação eleitoral, emitida no link

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>